



PROJETO DE LEI Nº ⁴⁵...../2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 15:00h Nº 10231
Em 13/06/22
Responsável

Autoriza a realização de despesas com a participação das Soberanas do Município de Encruzilhada do Sul em todos os eventos oficiais em que forem solicitadas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, maquiagem e cabeleireiro, realizadas com as Soberanas do Município de Encruzilhada do Sul, quando expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e estas representarem o Município em eventos oficiais.

Art. 2º As despesas realizar-se-ão me regime de adiantamento a servidor estável que ficará responsável pela devida prestação de contas e correrão a conta de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2022.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico.
Em 13/06/2022.
Gina dos Santos Berkai
OAB/RS 115.537
Assessora Jurídica
Portaria 12.130/2021



Mensagem

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

No dia 04 de junho do corrente mês foi realizado o concurso com a Escolha das Soberanas do Município de Encruzilhada do Sul. Ao serem eleitas, ficaram aptas a participar de divulgações do Município em âmbito local, regional, estadual e nacional, sempre que solicitadas pela Administração Municipal.

Assim, a presente proposição tem por objeto a autorização para a realização despesas, elencadas no art. 1º do presente projeto, quando as Soberanas participarem em eventos oficiais representando o Município.

Aguardando a habitual acolhida desta matéria, com uma breve apreciação e decisão, reafirmamos protestos da mais elevada consideração

Encruzilhada do Sul RS, 13 de junho de 2022.



Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal